



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 3801/1991

Ementa

ATRIBUI À COORDENADORIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO A ORGANIZAÇÃO DA COMEMORAÇÃO DO DIA DO IDOSO.

Data da Norma

11/09/1991

Data de Publicação

13/09/1991

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei n° 5406/1991](#) - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Revogada

Observações

CULTURA, ESPORTE E LAZER - datas comemorativas

Autor: WALMOR BARBOSA MARTINS (PREFEITO MUNICIPAL)

Histórico de Alterações

Data da Norma

17/09/1998

Norma Relacionada

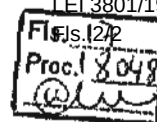
[Lei n° 5174/1998](#)

Efeito da Norma Relacionada

Revogada por



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



-Proc. nº 23.257/90-

LEI Nº 3.801, DE 11 DE SETEMBRO DE 1.991.

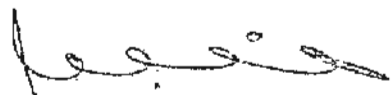
Atribui à Coordenadoria Municipal de Cultura e Turismo a organização da comemoração do Dia do Idoso.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, - de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 27 de agosto de 1.991, PROMULGA a seguinte Lei:

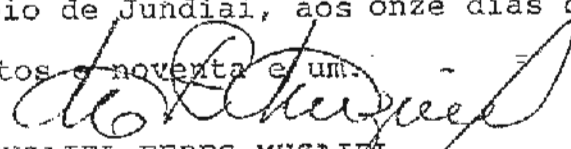
Art. 1º - O art. 2º da Lei nº 3.676, de 15 de janeiro de 1991, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 2º - A Coordenadoria Municipal de Cultura e Turismo organizará as comemorações alusivas à data, com a colaboração de entidades públicas ou privadas interessadas."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos onze dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e um.


MUZAIEL FERES MUZAIEL
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

mabp